



A.E. 20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.973

De 09 de Maio de 1.973

Autoriza o Município a doar imóvel ao Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 07 de Maio de 1.973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, o imóvel que assim se descreve e confronta:-

DESCRICAO DO PERÍMETRO

Inicia no ponto zero, localizado no P.C. da curva de concórdância do alinhamento predial, lado direito, sentido NE da Rua do Imperador com o alinhamento, lado direito, sentido SE da Rua Imperatriz Josefina, curva com 9,00 m de tangência;- Daí segue por esta curva com desenvolvimento de 14,40 m até o ponto 1, localizado no P.T. desta curva; Daí segue pelo alinhamento da Rua Imperatriz Josefina, com distância de 42,00 m até o ponto 2, localizado no P.C. da curva de concórdância deste alinhamento com o alinhamento, lado esquerdo, sentido-NE da Rua Imperatriz; Daí segue por esta curva de concórdância, com desenvolvimento de 14,14 m até o ponto 3, localizado no P.T. desta curva; Daí segue pelo alinhamento da Rua Imperatriz com distância de 126,00 m até o ponto 4, localizado - no P.C. da curva de concórdância deste alinhamento com o alinhamento, lado direito, sentido NW da Rua Imperador Hirohito; Daí segue por esta curva de concórdância com desenvolvimento de 14,14 m até o ponto 5, localizado no P.T. desta curva; Daí segue pelo alinhamento da Rua Imperador Hirohito com distância de 42,00 m até o ponto 6, localizado no P.C. da curva de concórdância deste alinhamento com o alinhamento da Rua do Imperador; Daí segue por esta curva de concórdância, com desenvolvimento de 14,14 m até o ponto 7, localizado no P.T. desta curva; Daí segue pelo alinhamento da Rua do Imperador com distância de 126,00 m até o ponto inicial zero.

CONFRONTACOES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Faces:

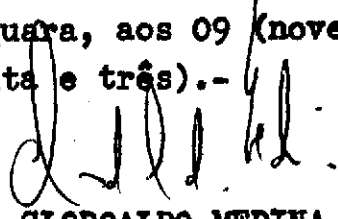
- 0 - 1 - com a curva de concordância do alinhamento da Rua do Imperador com a Rua Imperatriz Josefina
- 1 - 2 - com a Rua Imperatriz Josefina
- 2 - 3 - com a curva de concordância entre a Rua Imperatriz - Josefina e a Rua Imperatriz.
- 3 - 4 - com a Rua da Imperatriz
- 4 - 5 - com a curva de concordância da Rua da Imperatriz com a Rua Imperador Hirohito
- 5 - 6 - com a Rua Imperador Hirohito
- 6 - 7 - com a curva de concordância entre a Rua Imperador Hirohito e a Rua do Imperador
- 7 - 0 - com a Rua do Imperador

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

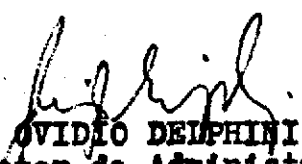
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 09 (nove) de Maio de 1.973 (mil, novecentos e setenta e três).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal na data supra.-


OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 26 e 27 do livro competente nº 10.-

PROCESSO Nº 17/58 - WCAL/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 16/73
Processo 24/73